



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.686, DE 12 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>ÓRGÃO</b>	02.00.00	Poder Executivo
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	02.05.00	Depart. De saúde
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.05.01	Fundo municipal de saúde
<b>FUNC. PROGRAMÁTICA</b>	10.301.0006.2.011	Manutenção da atenção básica
<b>CLASSIFIC. ECONOMICA</b>	3.3.90.30.00	Material de consumo
<b>FONTE RECURSO</b>	05	Federal
<b>FICHA</b>	79	<b>VALOR</b>
<b>Total de Suplementação</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>
		<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso II do §1º, do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

### FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROPOSTA Nº 63000724413202600.....R\$ 400.000,00

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**